

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2020-SAMAE

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020-SAMAE

RAZÃO SOCIAL: VIP COMERCIAL DE MOTOCICLETAS LTDA

CNPJ:31.110.853/0001-00



ENDEREÇO: AVENIDA CENTENÁRIO, 5845, PROSPERA, CRICIUMA/SC – CEP 88811-701

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no edital de **Pregão presencial nº 004/2020-SAMAE**, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 32 – Paragrafo 2º, de lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

31.110.853/0001-007
VIP COMERCIAL DE MOTOCICLETAS LTDA
AV. CENTENÁRIO, Nº 5845
PROSPERA
CRICIÚMA - SC

 
Criciúma, 27 de agosto de 2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2020-SAMAE**PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020-SAMAE**

RAZÃO SOCIAL: VIP COMERCIAL DE MOTOCICLETAS LTDA

CNPJ:31.110.853/0001-00

ENDEREÇO: AVENIDA CENTENÁRIO, 5845, bairro PROSPERA, cidade CRICIUMA/SC, CEP 88811-701

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

A empresa VIP COMERCIAL DE MOTOCICLETAS LTDA, com sede na AV. CENTENÁRIO, 5845 – bairro PROSPERA, cidade CRICIÚMA/SC, inscrita no CNPJ 31.110.853/0001-00, por seu presente legal abaixo assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são Servidores do SAMAE ou da Prefeitura Municipal de Jaguaruna, sob qualquer regime de contatação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

31.110.853/0001-00
VIP COMERCIAL DE MOTOCICLETAS LTDA
AV. CENTENÁRIO, Nº 5845
PRÓSPERA - CEP 88811-701
CRICIUMA - SC

Criciúma, 27 de agosto de 2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2020-SAMAE

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020-SAMAE

RAZÃO SOCIAL: VIP COMERCIAL DE MOTOCICLETAS LTDA

CNPJ: 31.110.853/0001-00

ENDEREÇO: AVENIDA CENTENÁRIO, 5845, PROSPERA, CRICIUMA/SC – CEP 88811-701

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Para fins de participação no edital de **Pregão Presencial nº 004/2020-SAMAE**, em cumprimento com o que determina o art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seu quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.



Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

31.110.853/0001-007
VIP COMERCIAL DE MOTOCICLETAS LTDA
AV. CENTENÁRIO, Nº 5845
PROSPERA - CRICIUMA - SC
CEP 88811-701



Criciúma, 28 de SETEMBRO de 2020

CONTRATO SOCIAL VIP COMERCIAL DE MOTOCICLETAS LTDA

Pelo presente instrumento particular, SALESIO PEREIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/04/1966, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 532.071.499-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1938315, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA LAURO MULLER, 285, APT 501, CENTRO, CRICIUMA, SC, CEP 88801430, BRASIL

NELSON PEREIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/06/1968, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 633.679.809-78, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2153464, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SANTO ANTONIO, 314, APT 301, CENTRO, CRICIUMA, SC, CEP 88801440, BRASIL

ROGERIO GENTIL FERNANDES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/10/1962, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 656.419.309-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1327459, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA OTHILIA BUSSOLO STOPASSOLI, 183, PIO CORREA, CRICIUMA, SC, CEP 88811655, BRASIL, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, que será regida por este Contrato Social, em consonância com o Código Civil Brasileiro, da Lei n. 6.404/76, e legislação pertinente em vigor.

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial VIP COMERCIAL DE MOTOCICLETAS LTDA

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na AVENIDA CENTENÁRIO, 5845, , PRÓSPERA, CRICIUMA, SC, CEP 88.811-701.

Cláusula Terceira: A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS, MOTONETAS, PEÇAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS, E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir de 01/08/2018 e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social será de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), dividido em 600.000 (seiscentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
1	SALESIO PEREIRA	200.000	R\$ 200.000,00

81800000728480

1/6 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/08/2018

Arquivamento 42205785578 Protocolo 188652949 de 23/07/2018

Nome da empresa VIP COMERCIAL DE MOTOCICLETAS LTDA NIRE 42205785578

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 334818907021208

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral:

03/08/2018

CONTRATO SOCIAL VIP COMERCIAL DE MOTOCICLETAS LTDA

2	NELSON PEREIRA			
3	ROGERIO GENTIL FERNANDES	200.000	R\$	200.000,00
	TOTAL	200.000	R\$	200.000,00
		600.000	R\$	600.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Nona: A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) SALESIO PEREIRA, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) NELSON PEREIRA, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ROGERIO GENTIL FERNANDES e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Segundo: A título de PRÓ-LABORE o(a) administrador(a) poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Décima: O exercício social terminará 31/12, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo Segundo: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma EM MOEDA CORRENTE NACIONAL.

81800000728480



2/6 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/08/2018

Arquivamento 42205785578 Protocolo 188652949 de 23/07/2018

Nome da empresa VIP COMERCIAL DE MOTOCICLETAS LTDA NIRE 42205785578

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 334818907021208

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

03/08/2018



CONTRATO SOCIAL VIP COMERCIAL DE MOTOCICLETAS LTDA

Parágrafo Terceiro: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

Cláusula Décima Primeira: A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

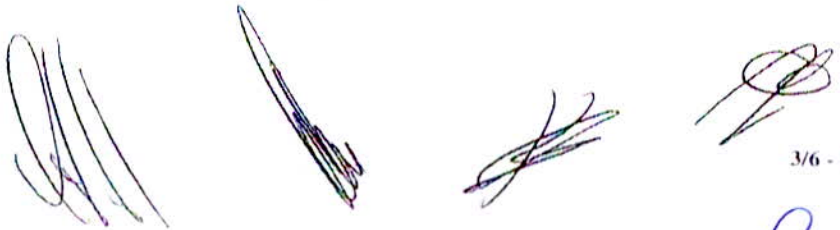
Parágrafo Terceiro: Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quorum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quorum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quorum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

Cláusula Décima Segunda: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na Cláusula Décima Quinta.

Cláusula Décima Terceira: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não existe(m) impedimento(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

81800000728480



3/6 - B

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/08/2018

Arquivamento 42205785578 Protocolo 188652949 de 23/07/2018

Nome da empresa VIP COMERCIAL DE MOTOCICLETAS LTDA NIRE 42205785578

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 334818907021208

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

03/08/2018



CONTRATO SOCIAL VIP COMERCIAL DE MOTOCICLETAS LTDA

Parágrafo Único: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula seguinte.

Cláusula Décima Quinta: Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Parágrafo Primeiro: A quota liquidada será paga EM MOEDA CORRENTE NACIONAL.

Parágrafo Segundo: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no "caput" desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

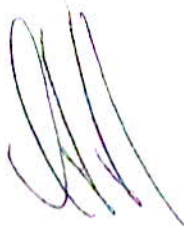
Parágrafo Terceiro: O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

Cláusula Décima Sexta: Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

Cláusula Décima Sétima: A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Parágrafo Único: Para tanto é necessário a aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas

8180000728480



4/6 - B

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/08/2018

Arquivamento 42205785578 Protocolo 188652949 de 23/07/2018

Nome da empresa VIP COMERCIAL DE MOTOCICLETAS LTDA NIRE 42205785578

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 334818907021208

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

03/08/2018



CONTRATO SOCIAL VIP COMERCIAL DE MOTOCICLETAS LTDA

elaboradas nos moldes da lei.

Cláusula Décima Oitava: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

Parágrafo Único: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

Cláusula Décima Nona: Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.


Cláusula Vigésima: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações desses endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

Cláusula Vigésima Primeira: Fica eleito o foro da comarca de CRICIUMA, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Cláusula Vigésima Segunda: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

CRICIUMA, 20 de julho de 2018.


SALESIO PEREIRA
CPF: 532.071.499-87

81800000728480

5/6 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/08/2018

Arquivamento 42205785578 Protocolo 188652949 de 23/07/2018

Nome da empresa VIP COMERCIAL DE MOTOCICLETAS LTDA NIRE 42205785578

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

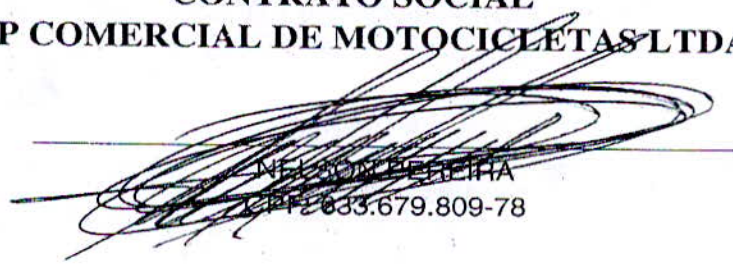
Chancela 334818907021208

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

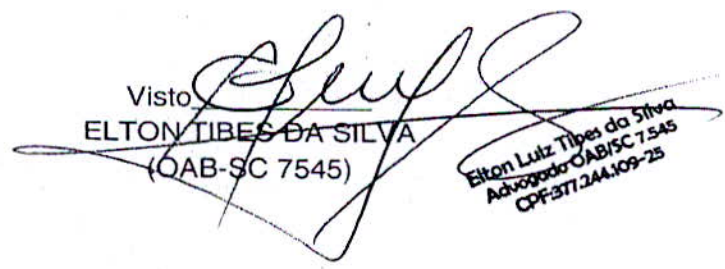
03/08/2018



**CONTRATO SOCIAL
VIP COMERCIAL DE MOTOCICLETAS LTDA**


NELSON B. PEREIRA
CPF: 633.679.809-78


ROGERIO GENTIL FERNANDES
CPF: 656.419.309-20

Visto 
ELTON LUTZ TIBES DA SILVA
(OAB-SC 7545)
Elton Lutz Tibes da Silva
Advogado OAB/SC 7.545
CPF: 377.244.109-25




81800000728480

6/6 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 03/08/2018
Arquivamento 42205785578 Protocolo 188652949 de 23/07/2018
Nome da empresa VIP COMERCIAL DE MOTOCICLETAS LTDA NIRE 42205785578
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 334818907021208
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

03/08/2018 

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
JAIRO ROBERTO ELIAS

DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSORAUF
 1913107 SSP SC

CPF
 569.537.719-68

DATA NASCIMENTO
 11/08/1968

FILIAÇÃO
 VIIMAR SECUNDINO ELIAS
 MARIA MACHADO ELIAS

PERMISSÃO
 ACC CAT HNB
 AB

Nº REGISTRO
 04450208262

VALIDADE
 26/07/2023

1ª HABILITAÇÃO
 15/10/1986

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 CRICIÚMA, SC

DATA DE EMISSÃO
 31/07/2018

76808875424
 SC137147007

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1654936131

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1654936131

Handwritten mark

CONFERE COM O ORIGINAL
 29/01/2020

Handwritten signature
 Liázio de Aguiar da Silva
 CONTADOR
 CRC/SC - 02748310-1
 CPF: 025.698.299-60



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.110.853/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/08/2018
NOME EMPRESARIAL VIP COMERCIAL DE MOTOCICLETAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIP CAR YAMAHA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CENTENARIO	NÚMERO 5845	COMPLEMENTO *****
CEP 88.811-701	BAIRRO/DISTRITO PROSPERA	MUNICÍPIO CRICIUMA
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (48) 3431-7878	
ENTÉ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/08/2020 às 11:48:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social _____

VIP COMERCIAL DE MOTOCICLETAS LTDA CNPJ: 31110853000100

Aviso _____

Existem débitos à vencer na presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários a vencer relativos ao contribuinte acima descrito.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWCOOPTSQVKOT3H2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.criciuma.sc.gov.br>

Criciúma (SC), 26 de Agosto de 2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **VIP COMERCIAL DE MOTOCICLETAS LTDA**
CNPJ: **31.110.853/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:29:00 do dia 26/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/02/2021.

Código de controle da certidão: **F0A4.D47D.99FC.B16A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): VIP COMERCIAL DE MOTOCICLETAS LTDA
CNPJ/CPF: 31.110.853/0001-00

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 200140103086512
Data de emissão: 26/08/2020 11:27:26
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 25/10/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.110.853/0001-00

Razão Social: VIP COMERCIAL DE MOTOCICLETAS LTDA

Endereço: AV CENTENARIO 5845 / PROSPERA / CRICIUMA / SC / 88811-701

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/08/2020 a 21/09/2020

Certificação Número: 2020082305190948140080

Informação obtida em 26/08/2020 11:25:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIP COMERCIAL DE MOTOCICLETAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.110.853/0001-00
Certidão n°: 20936585/2020
Expedição: 26/08/2020, às 11:39:29
Validade: 21/02/2021 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIP COMERCIAL DE MOTOCICLETAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.110.853/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 496550

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: VIP COMERCIAL DE MOTOCICLETAS LTDA

Raiz do CNPJ: 31.110.853

Certidão emitida às 11:42 de 26/08/2020.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Criciúma

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7641328

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Criciúma, com distribuição anterior à data de 25/08/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

VIP COMERCIAL DE MOTOCICLETAS LTDA, portador do CNPJ: 31.110.853/0001-00. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias. ✓

Criciúma, quarta-feira, 26 de agosto de 2020. ✓

PEDIDO Nº:

0318891





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



188652949

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	VIP COMERCIAL DE MOTOCICLETAS LTDA
PROTOCOLO	188652949 - 23/07/2018
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42205785578
CNPJ 31.110.853/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2018
SOB N: 42205785578



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

03/08/2018

Certifico o Registro em 03/08/2018

Arquivamento 42205785578 Protocolo 188652949 de 23/07/2018


Nome da empresa VIP COMERCIAL DE MOTOCICLETAS LTDA NIRE 42205785578

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 334818907021208

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

RECEBEMOS DE VIP COMERCIAL DE MOTOCICLETAS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.005.736
		SÉRIE: 01

VIP MOTORS YAMAHA VIP COMERCIAL DE MOTOCICLETAS LTDA R CENTENARIO.5845 PROSPERA - CRICIUMA - SC Fone (48) 3431-7878 - CEP 88801-701	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.005.736 SÉRIE 01 FOLHA 1 / 1	
		CHAVE DE ACESSO 4220 0931 1108 5300 0100 5500 1000 0057 3616 3589 0613
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO OUTRA SAÍDA DE MERC PREST/SERV	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 34220015055204 24/09/2020 16:05:23
INSCRIÇÃO ESTADUAL 258769297	INSCR ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO CNPJ 31.110.853/0001-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL GISELA SOTERIO DEMETRIO	R74664	CNPJ/CPF 046.482.669-19	DATA DA EMISSÃO 24/09/2020
ENDEREÇO AV MARECHAL DEODORO,sn	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 88701-010	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 24/09/2020
MUNICÍPIO TUBARAO	FONE/FAX (48) 9840-8440	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 16:07:00

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 5.010,06	VALOR DO ICMS 200,82	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 5.010,06	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DEPENDAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 5.010,06

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL O PROPRIO	FRETE POR CONTA 1 - Dest/Rem	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTI	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	BASE ICMS	VALOR ICMS	VLR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
BS22414100	PROTE TOR DO TANQUE DE COMB	40169990	000	5.949	PC	1,0	57,69000	57,69	57,69	2,31		4,00	
IRC2410801	TAMPA LATERAL DO TANQUE CONJ	87141000	000	5.949	PC	1,0	130,52000	130,52	130,52	5,22		4,00	
2PP2414J00	AMORTIZADOR DA PLACA 2	40169990	000	5.949	PC	1,0	47,62000	47,62	47,62	1,90		4,00	
IRCYG2410102	TANQUE DE COMBUSTIVEL COMP CZ MT09	87141000	000	5.949	PC	1,0	4.495,82000	4.495,82	4.495,82	179,83		4,00	
IRC2410601	TAMPA LATERAL DO TANQUE CONJ	87141000	000	5.949	PC	1,0	119,21000	119,21	119,21	4,77		4,00	
IRC2413B01	EMBLEMA	49089000	100	5.949	PC	2,0	77,99000	155,98	155,98	6,24		4,00	
22DF118K00	ETIQUETA DE ADVERTENCIA	49089000	000	5.949	PC	1,0	3,22000	3,22	3,22	0,55		17,00	
	Servicos de garantia prestados ao pro- rietario do veiculo.conforme OS 002929.												

CÁLCULO DO ISSON			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 52302	VALOR TOTAL DOS SERVICOS 0,00	BASE DE CALCULO DO ISSON 0,00	VALOR DO ISSON 0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Reimpresso em: 28/09/2020 10:21:06 C P - 99-CRÉDITO EM C/CO - OR 30 OS/PED 002929 VEND R50545 MOD MT09 PL 521 CH 9C6RN3560M0001398 KM 0000001 Valor Aproximado dos Tributos: Tributos Federais R\$ 932,55 (18,61 %) Tributos Estaduais: R\$ 851,66 (16,99 %) Tributos Municipais: R\$ 0,00 (0,00 %) - FONTE: IBPT D26078 OS 2929 LOTE 2186935	RESERVADO AO FISCO
---	---------------------------